

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.083

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.038, DE 18 DE MAIO DE 2009.

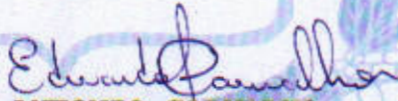
O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O prazo para protocolo de requerimento de regularização de edificações, previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.038/2009, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

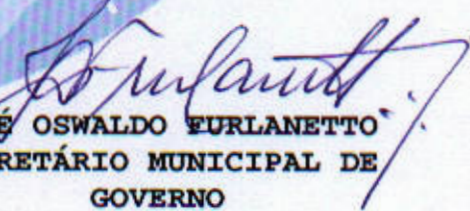
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

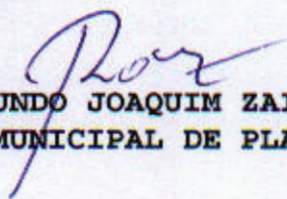
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 08 de setembro de 2009; 126ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL


JORDÁLIO FLORENCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO


RAIMUNDO JOAQUIM ZAIDEN SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO